

Dia 16.08.71.
Hor 14.00
Aer

Dia 18.08.71
Hor 13.00
Aer

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 421/71.

JUIZ DO TRABALHO

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de agosto do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA contra
CONSTRUTORA SULTEPA, S/A


Chefe da Secretaria **Subst.**

OBJETO: guias do FGTS sôbre horas extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Assinatura manuscrita]

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 421/71
Em 06/08/71

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos seis dias do mês de agosto de 197 1

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA - Fazenda Moacir

(Reclamante)

Motorista

(Profissão)

Casado

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

portador da C. P. — N.º

12.600, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA, S/A - Construção de Estradas

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º a Vendinha,

(Rua e número)

- DECLAROU O SEGUINTE:**
- que foi admitida pela reclamada em 12.9.69 a 24.12.70;
 - que a reclamada não lhe forneceu as guias referentes ao depósito do FGTS referente às horas extras.

- POR ISSO RECLAMA**
- o fornecimento das guias do FGTS, referentes ao depósito de 1.337 horas extras trabalhadas.

ISTO PÔSTO, pede seja julgada totalmente procedente esta reclamatória e citado o reclamado, para contestar, querendo. O reclamante fica ciente, desde já, para a audiência, marcada para o dia 16 (dezesesseis) de agosto de 1.971, às 14,00 horas, na qual poderá fazer prova do alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, limitado em três o número máximo de testemunhas para a prova testemunhal.

[Assinatura manuscrita: José Joelson Marques da Silva]

[Assinatura manuscrita: Stanislaw Zmuda]
Stanislaw Zmuda
CHEFE DE SECRETARIA, SUBST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JCJ-421/71

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA SULTEPA, S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA

Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA, S/A

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia dezesseis (16) do mês de agosto de 1.971, às quatorze (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexa cópia da reclamação.

MONTENEGRO 06 de agosto de 1971.....

Jan 09-08-71
fm
Darcy Marques
Junta Conciliação e Julgamento
(preparado)
Joilson Marques da Silva

Stanislaw Zmuda
Stanislaw Zmuda
CHEFE DE SECRETARIA, SUBST.

3
A

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTIFICACAO

JUNTADA

Faço juntada de petições adi-
ante. -

Em 09 de agosto de 1971

Augusto Amador
Chefe do Secretariado, Subst.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J C J DE MONTENEGRO.

B 4
J. Carlos Marques.

Em 9-8-1971.

J. Acosta

CONSTRUORA SULTEPA S/A, por seu pro-
curador, com mandado arquiva nesta -
MM., nos autos da reclamatoria traba-
lhista que lhe é movida por JOSÉ JOEL
SON MARQUES DA SILVA, requer seja a
audiência tranferida do dia 16 do cor-
rente para o dia 18 do mesmo mês, em
virtude de existir outra audiência da
reclamada, marcada para a mesma data.

MONTENEGRO, 9 de agosto de 1971

J. Acosta

P. 3
[Signature]

Proc. JCJ-421/71.

Rte.: JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA
Rda.: CONSTRUTORA SULTEPA, S/A.

NOTIFICAÇÃO
=====

Ilmo. Sr.
JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA

Pela presente, fica V. S.^a notificado de que foi transferida para o dia 18 de agosto de 1971, às 13,50 horas a audiência que estava inicialmente marcada para o dia 16 do mesmo mês, e referente ao processo supramencionado.

MONTENEGRO, 09.08.71.

[Signature]

Stanislaw Zmuda
CHEFE DE SECRETARIA, SUBST.

Em... 09.08.71.

[Signature]

6.
D.

Proc. JCJ-421/71.

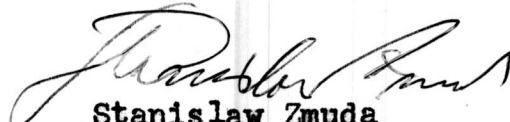
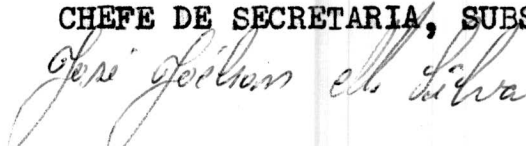
Rte.: JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA
Rda.: CONSTRUTORA SULTEPA, S/A.

NOTIFICAÇÃO
=====

Ilmo. Sr.
JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA

Pela presente, fica V. S.^a notificado de que foi transferida para o dia 18 de agosto de 1971, às 13,50 horas a audiência que estava inicialmente marcada para o dia 16 do mesmo mês, e referente ao processo supramencionado.

MONTENEGRO, 09.08.71.


Stanislaw Zmuda
CHEFE DE SECRETARIA, SUBST.


09-8-71, às 11,00hs.



7
7

PROCESSO N.º 421/71.....

Aos (18) dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, às (14:40) catorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Cláudio Armando da Silva Nicotti, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho Presidente Substº.

, apregoados os litigantes: JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA, reclamante e, CONSTRUTOR A SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Guias do FGTS sobre as horas extras. PRESENTES AS PARTES. O reclamante pessoalmente. A reclamada representada por seu prepósito, Sr. Darci Roque Correa da Silva, acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Gomercindo Lins, com credenciais arquivada nesta Junta. Com a p, digo, Pelas partes foi conciliado o litígio nas seguintes bases, digo bases: A reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de cr\$ 110,00 e este dá plena e geral quitação do que postulou na inicial de fls. 2. Custas de cr\$ 11,00 pela reclamada. A Junta homologou. Determinou o Exmo. Sr. Presidente fosse arquivado o presente. Nada mais.

Cláudio Armando da Silva Nicotti
DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI.
JUIZ PRESIDENTE SUBSTº.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Joelson Marques da Silva
RECLAMANTE:

Darci Roque Correa da Silva
P/RECLAMADA:

Gomercindo Lins
PROCURADOR:

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES.
CHEFE DE SECRETARIA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

8
7
71

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 83/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº **421/71**
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ JOELSON MARQUES DA SILVA**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **CONSTRUTORA SULTEPA S/A.,**
CONSTRUTORA SULTEPA S/A.

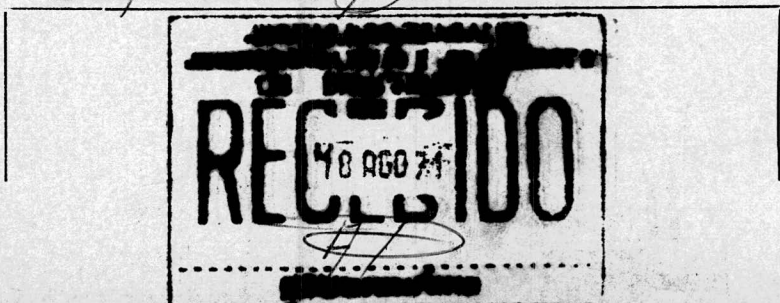
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **11,10** (**Onze cruzeiros e dez centavos**)
referente a **C U S T A S**
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
ACÓRDO	Cr\$ 11,00
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	Cr\$ 11,10

(**ONZE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS**)
(Por extenso)

Montenegro, 18 de agosto de 19 71

[Signature]
ANTENOR DUMERQUE ENC. DO SACE.



2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.--.



52/77

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

ÓRGÃO EMISSOR: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

ARQUIVADO

Em 18/08/77

MAURÍCIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

em no Serviço de Atendimento do Arrecadador de Tributos e Taxas (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 11,10 ()
CUSTAS ()
tributos e taxas ()

Cr\$	1. da sentença
Cr\$	2. da execução
Cr\$	3. do agravo
Cr\$	4. do contador
Cr\$	5. do traslado
Cr\$	6. do indulto
Cr\$	7. do recurso
Cr\$	8. do certidão
Cr\$	9. do depósito previsto
Cr\$ 0,10	10. Impresso
Cr\$ 11,00	11. ACÓRDO
Cr\$	12.
Cr\$	13.
Cr\$	14.
Cr\$	15.
Cr\$ 11,10	16.

(Por extenso)

Montenegro, 18 de agosto de 1977

